



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 019 /2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí;

Parágrafo único: A autorização prevista deve atender unicamente as linhas de transporte que antes eram operadas regularmente.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a efetivação do presente Projeto de Lei, serão oriundos de dotação orçamentária específica;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 08 de Março de 2002


NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 019/2002

Artigo 1º - Fique acrescido ao artigo primeiro do presente projeto o Parágrafo único com a seguinte redação:

" A autorização prevista deve atender unicamente as linhas de transporte que antes eram operadas regularmente".

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de Março de 2002.

PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO

JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 019/2002

Artigo 1º - Fique acrescido ao artigo primeiro do presente projeto o
Parágrafo único com a seguinte redação:

" A autorização prevista deve atender unicamente as linhas de transporte
que antes eram operadas regularmente".

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de Março de 2002.

PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO

JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 019 /2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí;

Artigo 2º - Os recursos necessários para a efetivação do presente Projeto de Lei, serão oriundos de dotação orçamentária específica;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2002

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR

Em 07 de março de 2002

Gaspar João de Geus

Vereador

Inácio Poyaz Filho

Vereador

c/ apoio

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 219/2002

Em 28 de fevereiro de 2002

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR

Em 06 de março de 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 019 /2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí;

Artigo 2º - Os recursos necessários para a efetivação do presente Projeto de Lei, serão oriundos de dotação orçamentária específica;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2002

Gaspar João de Geus

Vereador

Inácio Povaz Filho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 019/2002
Em 28 de fevereiro de 2002

c/ apoio

NSPR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 019/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí;

Artigo 2º - Os recursos necessários para a efetivação do presente Projeto de Lei, serão oriundos de dotação orçamentária específica;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2002

Gaspar João de Geus

Vereador

Inácio Pováz Filho

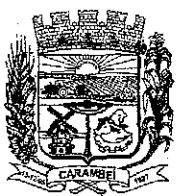
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº. 019/2002

Em 28 de fevereiro de 2002

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 019/2002

Senhora Presidente:

Quer o presente projeto, autorizar o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A comissão em reunião analisou o projeto, constatando que o mesmo se encontra dentro da legalidade e Constitucionalidade, fazendo-se a ressalva de que o mesmo se efetive para as linhas de transporte de estudantes desta instituição, que já vinham operando regularmente em anos anteriores.

Com a emenda proposta somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de Março de 2002.



PATRÍCIA KREMER

PRESIDENTE



INÁCIO POVAZ FILHO

MEMBRO



JUCELI RUTHS

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 019/2002

Senhora Presidente:

Quer o presente projeto, autorizar o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A comissão em reunião analisou o projeto, constatando que o mesmo se encontra dentro da legalidade e Constitucionalidade, fazendo-se a ressalva de que o mesmo se efetive para as linhas de transporte de estudantes desta instituição, que já vinham operando regularmente em anos anteriores.

Com a emenda proposta somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de Março de 2002.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


INÁCIO POVAK FILHO
MEMBRO


JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 019/2002

Senhora Presidente:

Quer o presente projeto, autorizar o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambei.

A comissão em reunião analisou o projeto, constatando que o mesmo se encontra dentro da legalidade e Constitucionalidade, fazendo-se a ressalva, de que os mesmos se efetive para as linhas de transporte de estudantes desta instituição, que saírem regularmente. Sendo assim a comissão se mostra favorável ao Projeto em anos anteriores.

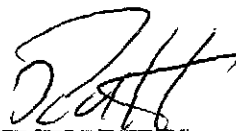
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de Março de 2002.



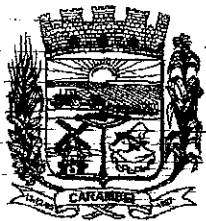
PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE



INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO



JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao projeto de lei nº 019/2002

Senhora presidente,

Quer o presente Projeto de Lei autorizar o Executivo a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

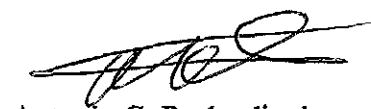
A Comissão analisou que o Projeto não acarreta sérias implicações aos Cofres públicos e ainda é de suma importância à Comunidade Carambeense pois irá beneficiar principalmente alunos mais carentes que são bolsistas no referido estabelecimento de ensino.

Somos de parecer favorável à aprovação.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 04 de Março de 2002.


Inácio Povaz filho
Presidente


Juceli Ruths
Membro


Antonio C. R. de oliveira
Membro